

TC-028.453/2009-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Relator: Min. Aroldo Cedraz

DESPACHO

No Acórdão 3481/2012-TCU-Plenário, Sessão de 10/12/2012 (peça 30) constatou-se a seguinte incorreção:

“3. Responsáveis: ...e Maria Gabriela Cabral Monteiro de Azevedo Berger **Filho** (CPF 192.961.857-34), representante do Espólio de Ruy Leite Berger (CPF 154.908.747-91).”

Em respeito ao art. 54 da Resolução-TCU 164/2003, encaminho os autos ao gabinete do relator, via MP/TCU, com proposta de apostilamento daquele *decisum* a fim de que nele conste a informação correta:

“3. Responsáveis: ...e Maria Gabriela Cabral Monteiro de Azevedo Berger (CPF 192.961.857-34), representante do Espólio de Ruy Leite Berger **Filho** (CPF 154.908.747-91).”

TCU-SECEX-PA, 12 de agosto de 2014.

Assinado eletronicamente

Daniel Levi de F. Rodrigues

Assessor (matr. 3075-9)

Portaria de Delegação Secex-PA 1/2013 (BTCU 4/2013)